

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI Nº 366, DE 09 DE AGOSTO DE 2022**

*Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional ao orçamento municipal, e dá outras providências.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ**, Estado do Rio Grande do Norte, FAÇO SABER, em cumprimento com o disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal de Jaçaná/RN, autorizado a abrir no corrente exercício, o crédito adicional especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais), para criar e incluir o Projeto/atividade “Reforma do Estádio Municipal Edmundo de Azevedo Dantas” seu respectivo elemento e a fonte orçamentária específica, conforme especificações contidas na tabela I, anexa.

**Art. 2º** Para fazer face ao crédito especificado no artigo 1º, serão anulados, total ou parcialmente, saldos de dotação orçamentária disponíveis no orçamento corrente, conforme especificações contidas na tabela II, anexa.

**Parágrafo Único.** Essa fonte de anulação está prevista naquelas que podem ser utilizadas como anulação de reforço orçamentário, conforme especificações contidas no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Jaçaná/RN, 09 de agosto de 2022.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**  
Prefeito do Município de Jaçaná/RN

**Lei nº 366, de 09 de agosto de 2022**

**Projeto/Atividade, Dotação e a Fonte de Receitas ora criados**

Tabela I

Unidade	13.100	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Função	27	Desporto e Lazer
Sub-função	812	Desporto Comunitário
Ação	-	<b>Reforma do Estádio Edmundo de Azevedo Dantas</b>
Elemento	4.4.90.51	Obras e Instalações
Fonte	15000000	Recursos não vinculado de impostos
Valor	-	<b>R\$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais)</b>

<b>Valor total criado</b>	<b>R\$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais)</b>
---------------------------	---

Jaçaná/RN, 09 de agosto de 2022.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**  
Prefeito do Município de Jaçaná/RN

**Lei nº 366, de 09 de agosto de 2022**

**Projetos/Atividades, Dotações e as Fontes de Receitas que serão Anulados**

Tabela II

Unidade	07.100	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Ação	2012	Manutenção das Ações do Ensino Fundamental

Elemento	3.1.90.04	Contratação por tempo determinado
Fonte	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Valor	-	R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)
Elemento	3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixa -PC
Fonte	15001001	Despesa com manutenção e desenvolvimento do ensino
Valor	-	R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)
<b>Total</b>	-	<b>R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais)</b>

Unidade	07.100	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
<b>Ação</b>	<b>2022</b>	<b>Manutenção das Ações do Programa nacional de Transporte Escolar/Pnate</b>
Elemento	3.3.90.30	Material de consumo
Fonte	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Valor	-	R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)
<b>Total</b>	-	<b>R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)</b>

<b>Valor total reduzido</b>	R\$ 230.000,00 (Quinhentos e trinta mil reais)
-----------------------------	--

Jacaná/RN, 09 de agosto de 2022.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito do Município de Jacaná/RN

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

**Código Identificador:**B9AFA052

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 10/08/2022. Edição 2841  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>